

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
12 AGO 2020 11:36 Hs
Nº Protocolo 0160 12/08
Rubrica Protocolista



AFIXADO
EM: 04/08/20
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 42255

LEI Nº 2.947, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 15000 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1209.2484 Enfrentamento da Emergência COVID 19 FMAS

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais)

IU/FT: 1001000000 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IU/FT: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 04 DE AGOSTO DE 2020.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 046/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.905-430